

Justiça bloqueia contas de prefeitura municipal

Judiciário atendeu a um pedido do Ministério Público e bloqueiou verbas de Pacatuba para pagar salários atrasados

Atendendo pedido do Ministério Público de Sergipe em Ação Civil Pública ajuizada pelo Promotor de Justiça de Pacatuba - Distrito de Ilha das Flores, Dr. Bruno Melo Moura, o Poder Judiciário Sergipano deferiu liminar determinando o bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), da Prefeitura de Ilha das Flores. A Juíza, Dra. Ana Lúcia de Freitas Soares Alexandrino, determinou que os valores

bloqueados a título de FPM, sejam direcionados apenas ao pagamento dos servidores públicos daquele município. A Magistrada enfatizou na decisão: "Não poderão ser descontados quaisquer outros valores da referida conta (contratos, parcelamentos de débitos), até que a folha de pagamento esteja plenamente regularizada".

A Magistrada determinou, também, que o Município de Ilha das Flores fique impedido, dentro de cada mês, de saldar qualquer crédito que



JUSTIÇA PROIBIU GASTOS COM FESTAS NATALINAS E CONTRATAÇÃO DE BANDAS ATÉ QUITAÇÃO DO DÉBITO

não tenha natureza alimentícia, inclusive gastos com festas natalinas e contratação de quaisquer bandas, enquanto não quitados os salários

de todos os agentes públicos, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 por cada pagamento realizado.

Consta dos autos da ACP que a dívida do Município de Ilha das Flores com os servidores públicos municipais, referente aos meses de dezembro e o décimo terceiro de 2012, é de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 e que o Ministério Público já empreendeu diversas tentativas para sanar as pendências.

Numa dessas tentativas, o prefeito de Ilha das Flores

Christiano Rogério Rêgo Cavalcanti apresentou proposta consistente em abrir uma conta judicial e depositar o ínfimo valor de R\$ 10.000,00 mensais, alegando a baixa capacidade econômica do referido município que, de acordo com o gestor, sobrevive, basicamente, de repasses dos entes federados.

Em contrapartida, ao acessar o Portal de Transparência do Tribunal de Contas de Sergipe, o Promotor de Justiça constatou que, mesmo devendo tamanha verba alimentar

a centenas de servidores públicos ilha-florenses e sem perspectiva de acordo, o prefeito municipal gastou com festas o montante de R\$ 527.500,00.

"Dúvidas não existem de que o pagamento pontual dos salários dos servidores municipais se reveste de um caráter de essencialidade inafastável, não podendo bens jurídicos essenciais como estes ceder frente à realização de festas ou outras despesas com menos importância", pontuou a Juíza na decisão.